

CHAMADA 08 - MOBILIDADE ACADÊMICA PRESENCIAL 2023/2

Pró-reitoria de ensino, pesquisa e extensão do Centro Universitário IMEPAC
Coordenação de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC

A Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (PREPE) e a Coordenação de Internacionalização (CIN), do Centro Universitário IMEPAC Araguari, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras para matrícula de alunos, vinculados a instituições estrangeiras que tenham convênio de cooperação mútua com o IMEPAC, de acordo com a política de internacionalização aprovada pelo CONSUN em 14/12/2020, conforme Resolução nº. 10/2020.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O objetivo desta convocatória é orientar as instituições estrangeiras, com acordo de cooperação mútua com o Centro Universitário IMEPAC, em relação à ***mobilidade acadêmica presencial*** no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional disponível para o segundo semestre de 2023.

Artigo 2º. As disciplinas para ***mobilidade presencial*** disponíveis nesta convocatória destinam-se a alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação, em instituições que possuem convênio de cooperação mútua com o Centro Universitário IMEPAC.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para se inscrever em uma das disciplinas de ***Mobilidade Presencial*** do Centro Universitário IMEPAC, o aluno deve fazê-lo através do departamento responsável pela internacionalização e mobilidade acadêmica de sua instituição de ensino de origem.

Artigo 4º. Cabe à instituição de origem enviar ao Centro Universitário IMEPAC uma lista de alunos interessados em participar da chamada de ***Mobilidade Presencial***, de acordo com suas políticas e critérios de seleção de alunos, levando em consideração que as inscrições enviadas diretamente pelos alunos serão rejeitadas.

CAPÍTULO III - RECURSOS

Artigo 5º. Não há custos envolvidos nas disciplinas de **Mobilidade Presencial**, os alunos matriculados estarão isentos de taxas acadêmicas no Centro Universitário IMEPAC durante todo o período de atividades, previsto neste edital e de acordo com o acordo de cooperação firmado entre as instituições.

Artigo 6º. É de responsabilidade dos alunos matriculados conhecer a política de internacionalização de sua instituição de ensino de origem, principalmente em relação à utilização de créditos, taxas de serviço e custos envolvidos.

Artigo 7º. Os recursos tecnológicos, custos e insumos necessários para uso acadêmico nas disciplinas de **Mobilidade Presencial** são de responsabilidade do aluno, ficando o Centro Universitário IMEPAC isento de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO

Artigo 8º. O responsável pela internacionalização da instituição associada deverá enviar, via e-mail, para a Coordenação de Internacionalização do Centro Universitário IMEPAC, a lista de alunos selecionados para as disciplinas de **Mobilidade Presencial** constantes deste edital contendo as seguintes informações:

1. Nome completo;
2. E-mail institucional;
3. Relação das disciplinas escolhidas e aprovadas na universidade de origem;
4. Documentos listados abaixo em um único arquivo por aluno, formato PDF (máx. 1GB):
 - a) Cópia do passaporte e visto de estudante.
 - b) Cópia do documento de identidade nacional, dentro do prazo de validade.
 - c) Certificado de aluno regularmente matriculado em sua Universidade de origem.
 - d) Histórico Escolar do curso de origem da Universidade de origem.

- e) O documento "[Acordo Acadêmico](#)" junto ao coordenador de origem, corretamente preenchido em português e assinado, após revisão dos programas acadêmicos para pré-validação das disciplinas. Para se candidatar a esses programas, ou em caso de dúvidas, entre em contato com o Coordenador de Internacionalização em internationaloffice@imepac.edu.br.
- f) O documento "[Compromisso do Candidato](#)" corretamente preenchido e assinado.
- g) Seguro médico com cobertura internacional, que inclui proteção para COVID-19 e repatriação, válido durante o período de sua estadia no Brasil.
- h) No caso de não ser lusófono, o aluno deve comprovar o conhecimento da língua portuguesa por meio de certificação oficial, excluindo alunos de países de língua portuguesa e de língua espanhola.
- i) Carta certificando que o aluno trará os recursos necessários para sua manutenção durante o período de permanência no Brasil.
- j) Cópia das passagens.
- k) Endereço de sua hospedagem em Araguari/Brasil.

Artigo 9º. Não serão consideradas as inscrições de alunos que não apresentarem, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos acima. O envio das inscrições será feito exclusivamente por e-mail para internationaloffice@imepac.edu.br.

Artigo 10. O Centro Universitário IMEPAC utilizará e-mails para comunicação com os alunos, sendo a instituição de origem inteiramente responsável por indicar, no ato da inscrição, os dados de seus alunos de forma correta e atualizada.

Parágrafo Único. A Coordenação de Internacionalização não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo aluno matriculado, caso o aluno não utilize os endereços eletrônicos cadastrados no ato da inscrição.

Artigo 11. Após cumprir os requisitos e ter concluído corretamente o procedimento de inscrição explicado no artigo 8º, enviaremos sua carta de aceitação digitalizada por e-mail. Este documento irá certificar sua aceitação em nossa instituição como estudante de intercâmbio. Tenha em mente que esta carta é necessária para você solicitar seu visto e outros documentos necessários para sua viagem.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

Artigo 12. As inscrições seguirão o seguinte cronograma:

Data	Atividade
15/05/2023 - 30/06/2023	Período de inscrição nas disciplinas de Mobilidade Presencial .
03/07/2023 - 14/07/2023	Divulgação do cronograma de atividades para cada um dos assuntos listados nesta Chamada.
01/08/2023 - 15/12/2023	Período de participação nas disciplinas de Mobilidade Presencial .

CAPÍTULO VI – PROGRAMAS DE MOBILIDADE PRESENCIAL

Artigo 13. O Centro Universitário IMEPAC oferecerá as seguintes disciplinas para **Mobilidade Presencial**.

Disciplinas para Mobilidade Presencial
Cursos/ Disciplinas
Administração
Agronomia
Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ciências Contábeis
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia Civil
Farmácia
Fisioterapia
Medicina

[Medicina Veterinária](#)

[Pedagogia](#)

[Psicologia](#)

CAPÍTULO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 14. Os casos não contemplados aqui serão resolvidos pela Coordenação de Internacionalização, sempre em consonância com a política de internacionalização do Centro Universitário IMEPAC.

Artigo 15. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail internationaloffice@imepac.edu.br.

Artigo 16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 01 de maio de 2023

Profa. Divânia Araújo Freitas
Pró-reitora de ensino, pesquisa e extensão

Profa. Leandra Mendes Do Vale
Coordenadora de Internacionalização